



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 1

DECRETO Nº 152/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **NOMEADA**, em **21/08/2023**, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar, a Srta **PAOLA FERREIRA DE ARAÚJO**, eleita como suplente em 28/05/2023, em substituição aos Conselheiros Tutelares que gozarão férias nos seguintes períodos:

- Ane Caroline de Araújo 21/08/2023 a 12/09/2023;
- Heloísa Cristina de Oliveira 13/09/2023 a 12/10/2023;
- Natália de Oliveira Lamari 13/10/2023 a 11/11/2023.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2.023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 2

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Considerando a Lei Municipal Nº 170/2010 de 08 de Setembro de 2010, e Decreto nº 52/2019 de 15 de Março de 2019;

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias, devido a carência de Professores no quadro da Educação;

Torna Público;

A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO INTERNA DE JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Para inscrição no presente Edital o Professor precisa:

I - Ser titular de cargo efetivo de professor com carga horária de 20 horas semanais na rede municipal de ensino e possuir média acima de 70 (oitenta) pontos nas Avaliações de Desempenho a que foi submetido.

II – em estágio probatório com carga horária de 20 horas/semanais desde que tenha cumprido, no mínimo, 18 (dezoito) meses de estágio e possuir média acima de 70 (setenta) pontos nas Avaliações de Desempenho que foi submetido.

§ 1º - fica autorizado, o servidor que estiver nomeado para função de suporte pedagógico 20 (vinte) horas, a participar deste processo.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, através do Preenchimento de Formulário (modelo anexo I) exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua São Paulo nº 421, centro, no município de Rancho Alegre, no período de **23/08/2023 à 24/08/2023** no Horário das 08:30 às 11:30 hrs. e das 13:30 às 16:30 hrs.

2.2 – Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - Em hipótese alguma se admitirá a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a esta Normativa, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 3

3. - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino:

I - Graduação na área da educação, sendo 05 (cinco) pontos para cada título apresentado, limitado a 02 (dois);

II - Pós graduação na área da educação, sendo 04 (quatro) pontos para cada título apresentado, limitado a 03 (três);

III - Maior tempo de serviço na rede municipal, sendo 01(um) ponto para cada ano de trabalho, limitado a 12 (doze).

§ 1º – Caso ocorra empate entre candidatos , terá preferência o servidor de maior idade.

3.2 – Após organizada a lista de classificação, no momento da designação da jornada suplementar, deverão ser observadas as disposições abaixo:

a) em caso de substituição por afastamentos legais:

I - professor que atua como docente na mesma escola e na mesma série do substituído, em turno diverso deste;

II - professor que atua como docente na mesma escola do substituído, em turno diverso deste, ainda que em série distinta;

III – professor que atua em outro turno do substituído, em qualquer escola da rede municipal, obedecida a lista de classificação por pontuação.

b) em caso de necessidade para atendimento pedagógico, conforme solicitação justificada da Secretaria Municipal de Educação:

I – professor lotado na escola, em turno diverso, onde será realizada a jornada suplementar; II – professor lotado em qualquer escola da rede municipal de educação, em turno diverso, onde será realizada a jornada suplementar.

§ 1º - O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica.

4. - DAS VAGAS

4.1 - Neste Edital está disponível:

01 (uma) vaga para Professor(a) 2º ano Vespertino - Lotação: Escola Arthur

01 (uma) vaga para Professor(a) Sala Especial Vespertino – Lotação: Escola Arthur

01 (uma) vaga para Professor(a) BI Integral Matutino: Lotação CMEI

4.2 – A Jornada em regime suplementar de profissional substituto será interrompida até a nova contratação de professores do concurso regente.

§ 1º - O servidor que efetivamente assumir a jornada suplementar no primeiro período/semestre do ano, retornará ao final da lista de classificação e, caso não haja professor para assumir a jornada suplementar, este poderá ser novamente convocado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 4

4.3 – O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma designada, sem prejuízo de sua classificação.

4.4 – A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

5. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Edital, divulgados no endereço eletrônico: www.ranchoalegre.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações.

5.2 - A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

5.3 - Não poderá ser designado para jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - tiver menos de 80% de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

III - estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre;

IV – não tiver compatibilidade de horário ;

V - que tiver se afastado com apresentação de atestados médicos por mais de (quinze) dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses.

VI - estiver em readaptação ou com requerimento deferido ou em análise, por motivo de saúde com limitação de suas funções.

§ 1º - Para aplicação da norma estabelecida no inciso II deste artigo, considerar-se-á o período compreendido entre o início do ano letivo do ano anterior e a data da designação.

§ 2º - verificada a indisponibilidade de horário do candidato, para o cumprimento da carga horária, será chamado o próximo candidato classificado.

5.4 – O Resultado Final do Processo realizar-se-á no dia **05/09/2023** por meio do Diário Oficial do município, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.ranchoalegre.pr.gov.br

5.5 - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de “Termo de Compromisso”, o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

5.6 - A Secretaria Municipal de Educação enviará à Divisão de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

5.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rancho Alegre, 18 de Agosto de 2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 5

ANEXO I

CRONOGRAMA - EDITAL Nº 02/2023

Publicação do Edital nº 01/2020 no Diário Oficial do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br	22/08/2023
Período de Inscrições e entrega da documentação	23/08 à 24/08/2023
Recurso	25/08 à 28/08/2023
Publicação do Resultado do Recurso	29/08/2023
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br	01/09/2023
Assinatura do Termo de Compromisso para os convocados	04/09/2023
Publicação de Portaria da Jornada Suplementar no Diário Oficial do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br	05/09/2023

Luciana Paula Casaroto Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 073/2018



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 6

ANEXO II

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher em letra de forma)

DADOS PESSOAIS

Nome:

Data Nascimento:

Sexo: Masculino () Feminino ()

Telefone para Contato:

CPF:

E-mail:

DADOS TRABALHO

Instituição em que atua:

() Escola Municipal Arthur Serafim Marques

() CMEI - Maria Emília

() Outro:-----

Série:

Turno: Matutino () Vespertino ()

A inscrição no Processo para seleção interna para Jornada Suplementar implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em lei.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rancho Alegre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 7

PORTARIA Nº. 219/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 119/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/08/2023, encerrando-se em 21/10/2024, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “Papel Sulfite – Tipo A4”, a Servidora indicada, ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, JOEL TITO RIBEIRO, pedreiro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

Fiscal Titular: ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA

Vigência: 22/08/2023 a 21/10/2024 Modalidade: DISPENSA Nº 054/2023

Valor: R\$ 9.986,00 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 8

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 9

PORTARIA Nº. 218/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 115/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/08/2023, encerrando-se em 21/10/2024, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “peças e serviços de funilaria e pintura”, para o reparo do veículo Nissan Versa ano 2020, placas BEC-6F19, de propriedade deste Município, a Servidora indicada, ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, JOEL TITO RIBEIRO, pedreiro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

Fiscal Titular: ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: NILTON ROBERTO FURLAN 74876279934

Vigência: 22/08/2023 a 21/10/2024 Modalidade: DISPENSA Nº 053/2023

Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 10

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do
mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 11

PORTARIA Nº. 217/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 111/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/08/2023, encerrando-se em 21/08/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “medicamentos” para atender a demanda de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe do Setor de Apoio Administrativo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2023

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 3.219,00 (três mil duzentos e dezenove reais)

Vigência: 22/08/2023 a 21/08/24 Modalidade: DISPENSA Nº 052/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 12

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do
mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 13

PORTARIA Nº. 216/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 097/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/08/2023, encerrando-se em 21/08/2024, cujo objeto é a Contratação de “locação de espaço para eventos”, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Diretor do Departamento de Planejamento e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: LUCIANA MENDES KRAUSE

Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024 Modalidade: DISPENSA Nº 055/2023

Valor: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 14

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do
mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 15

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE,

Considerando ofício oriundo do SETOR DE ENDEMIAS informando sobre o boletim epidemiológico da dengue da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando, o estado de alerta emitido para cidades circunvizinhas;

Considerando, que o clima é propício para a proliferação do mosquito;

Considerando, a necessidade de medidas para a prevenção e combate à erradicação do mosquito causador da dengue e ações que contribuam com a sua erradicação.

TORNA PÚBLICO, o presente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Rancho Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de Processo de Seleção/ Credenciamento para inscrição de eventuais interessados em integrar o PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 404/2019 de 12 de fevereiro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 94 de 6 de maio de 2019, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

1. Das inscrições:

- As inscrições estarão disponíveis no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS sito Avenida Brasil, Centro – Rancho Alegre/PR, nos dias **28 a 01/09/2023 (dias úteis)**, das 8:00 às 16:30 horas. Todos os inscritos passarão por análise social, que consistirá em entrevistas com assistentes sociais da municipalidade que, a seu critério, desde que julgado necessário, poderão realizar diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e a realidade social dos inscritos. (Art. 4º Lei nº 404/2019)

Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas. Somente poderão ser inscritos no PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL os legalmente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos.

2. Bolsa – auxílio:

- Os beneficiários do presente programa não terão qualquer vínculo empregatício com o Município e farão jus a uma bolsa mensal cujo valor diário será da seguinte forma:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 16

Para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública e outros de interesse público o valor será de R\$ 50,00 (vinte reais) para cada dia de atividade. (Art. 3º, da lei nº 474/2021).

3. Jornada de Atividades:

Poderá o Município, em razão da conveniência e oportunidade, associada ao interesse público, conforme necessidade das Secretarias e Departamentos, reduzir a jornada do inscrito no programa para 20 (vinte) horas semanais, durante 05 (cinco) dias por semana, sendo que 02 (duas) horas **DEVERÃO** ser destinadas para participação em cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa, com a proporcional redução do auxílio pecuniário, ou seja: **R\$25,00**. (Art. 6º e parágrafos)

A bolsa a ser fornecida ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

4. Prazo do termo de adesão:

Cada beneficiário poderá trabalhar, no máximo, 20 (vinte) dias mensalmente, até a data limite de **31.12.2023**.

Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL, com o cancelamento do pagamento da bolsa.

5. Das áreas de atuação:

As áreas de atuação do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL ficam delimitadas às atividades de:

- Limpeza pública e outros de interesse público: ruas, avenidas, terrenos públicos, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços, serviços de limpeza à fim de evitar a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos, combate a surtos ou visando a sua prevenção bem como serviços afins.

6. Das vagas e das bolsas:

Ficam abertas até **30 (trinta) vagas** para a inclusão no **PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL**, com jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 02 (duas) horas serão destinadas para



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 17

participação em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização, e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa.

7. Requisitos: (Lei nº 404/2019 e alteração Lei nº 474/2021 e Dec. Nº 94/2019)

São requisitos para adesão ao programa:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar desempregado;
- c) Não estar recebendo benefício previdenciário e não participar de outro programa assistencial equivalente;
- d) Residir no Município de Rancho Alegre/PR há pelo menos 01 (um) ano;
- e) Estar em ordem com as obrigações militares e direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público;
- g) Não estar aposentado ou estar em idade de aposentadoria compulsória.

- As pessoas beneficiadas pelo programa, que tenham filhos em idade escolar, se obrigam a mantê-los matriculados na rede pública de ensino. (Art. 5º - Lei nº 404/2019)

- Os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários. (Art. 6º, § 1º - Lei nº 404/2019)

8. Dos documentos:

Os interessados em ingressar no programa deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais abaixo relacionados no ato da inscrição, inclusive de todos os familiares que habitem a mesma residência:

1. RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Carteira de Trabalho;
5. Holerite ou recebimento de pagamento de pensão, benefício assistencial e/ou aposentadoria (atual);
6. Comprovante de residência (recente);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 18

7. Número de telefone para convocação do candidato;
8. Certidão de nascimento dos menores que ainda não possuam RG.

9. Critérios de Desempate: (Lei nº 404/2019 e Dec. Nº 94/2019)

Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os critérios de:

1. Maior tempo de desemprego;
2. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos completos e superior a sessenta anos;
3. Famílias com maior número de integrantes portadores de necessidade especial ou doença crônica;
4. Famílias com menor renda per capita.

Assim sendo, resta devido, que com base na legislação apontada e para publicidade do presente, determino que o mesmo seja afixado nos locais de grande circulação, publicado na imprensa oficial, bem como no sítio do Município – <https://ranchoalegre.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 19

DECRETO Nº 153/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **SARAH BERTANI COSTA**, do exercício do cargo em comissão “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**”, simbologia **CD** conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e alterações (Lei nº 494/22).

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

DECRETO Nº 154/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **ALTERADO**, o decreto de nomeação nº 101/23, conforme a lei Municipal nº 498/2022, - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão as denominações e simbologia do Cargo em Comissão ocupado, como segue:

NOME	CARGO ANTERIOR	NIVEL ANTERIOR	CARGO ATUAL	NIVEL ATUAL
DAIANE CRISTINA COSTA	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	CC-3	DIRETOR DO DEPTO DE LICITAÇÃO	CD

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 101/23.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois do mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 20

PORTARIA Nº. 215/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de
Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, Sra. **DANIELA MARQUES DO PRADO PEREIRA**, para responder concomitante ao seu cargo e interinamente pelas atribuições de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, pelo período de 22/08/23 a 31/08/23, face à necessidade do serviço, sem alteração em sua remuneração.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte
e um dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 21

PORTARIA Nº 220/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para o Sr. **JOSÉ GONÇALVES FILHO**, Licença para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela Perícia Médica do INSS, no período de **24/04/2023 a 24/04/2024**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2.023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 22

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 122/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MEDICO SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.417.136/0001-04, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quintas-feiras. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00/ Conta Despesa: (2940 – 303) (2950-494) (11091-1091)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 16/08/2023

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 21/08/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 21/08/2023

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

Referente a processo administrativo nº. 122/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MEDICO SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.417.136/0001-04, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quintas-feiras. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MEDICO SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.417.136/0001-04	R\$ 159.208,41

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **21 de agosto de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

OBJETO:- Contratação da Empresa MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MEDICO SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.417.136/0001-04, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quintas-feiras. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- PROPONENTES PREVIAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

VENCEDOR: MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MEDICO SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.417.136/0001-04

VALOR: R\$ 159.208,41 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e quarenta e um centavos).

HOMOLOGADA EM:- 22/08/2023.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 23

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.601.061/0001-80, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral ESF 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as terças-feiras. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00/ Conta Despesa: (2940 – 303) (2950-494) (11091-1091)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 16/08/2023

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 21/08/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 21/08/2023

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

Referente a processo administrativo nº. 124/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.601.061/0001-80, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral ESF 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as terças-feiras. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.601.061/0001-80	R\$ 166.910,31

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de 21 de agosto de 2023, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

OBJETO:- Contratação da Empresa KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.601.061/0001-80, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral ESF 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as terças-feiras. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- PROPONENTES PREVIAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

VENCEDOR: KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.601.061/0001-80.

VALOR: R\$ 166.910,31 (cento e sessenta e seis mil novecentos e dez reais e trinta e um centavos).

HOMOLOGADA EM:- 22/08/2023.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 24

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quarta e sextas feiras. 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (NATAL). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º e 4º SÁBADOS). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º e 4º DOMINGOS). 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00/ Conta Despesa: (2940 – 303) (2950-494) (11091-1091)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 16/08/2023

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 21/08/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 21/08/2023

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

Referente a processo administrativo nº. 125/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quarta e sextas feiras. 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (NATAL). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º e 4º SÁBADOS). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º e 4º DOMINGOS). 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22	R\$ 351.756,92

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de 21 de agosto de 2023, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

OBJETO:- Contratação da Empresa HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quarta e sextas feiras. 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (NATAL). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º e 4º SÁBADOS). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º e 4º DOMINGOS). 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- PROPONENTES PREVIAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

VENCEDOR: HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22

VALOR: R\$ 351.756,92 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

HOMOLOGADA EM:- 22/08/2023.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 25

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2023

Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de medicamentos para atender a demanda de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 24.586.988/0001-80, com domicílio sede no município de Arapongas - PR, na Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.701-474, neste ato representado pelo **Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.974.792-9 - SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 055.146.079-25, com endereço residencial na cidade de Arapongas - PR, na Rua Patinho Escuro, nº 88, Centro, CEP: 86.712-022.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Arapongas - PR

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 17/08/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 3.219,00 (três mil duzentos e dezenove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0005.2029 – Aquisições de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA DE DESPESA: (2980 - 303)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2023 até 21/08/2024 – 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Renan Diego Rodrigues Salla
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
Contratado

Alex Junior Honorato
Fiscal de Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 26

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023

Constitui objeto deste instrumento **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e serviços de funilaria e pintura, para o reparo do veículo Nissan Versa ano 2020, placas BEC-6F19, de propriedade deste Município, utilizando recursos próprios e/ou vinculados, com prazo máximo de execução em 30 dias, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e NILTON ROBERTO FURLAN 74876279934, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: NILTON ROBERTO FURLAN 74876279934, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 19.324.262/0001-30, com domicílio sede no município de Rancho Alegre - PR, na Rua São Paulo, nº 12, Centro, neste ato representado pelo Sr. **NILTON ROBERTO FURLAN**, empresário, inscrito no C.P.F. sob nº. 748.762.799-34, com endereço residencial na cidade de Rancho Alegre - PR, na Rua São Paulo, nº 12, Centro, CEP – 86.290-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre - PR

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e serviços de funilaria e pintura, para o reparo do veículo Nissan Versa ano 2020, placas BEC-6F19, de propriedade deste Município, utilizando recursos próprios e/ou vinculados, com prazo máximo de execução em 30 dias. Devidamente homologado em 17/08/2023.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO
08.244.0009.2049 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (4260 - 000)

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO
08.244.0009.2049 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (4290 - 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2023 até 21/10/2023 – 02 (dois) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Nilton Roberto Furlan
NILTON ROBERTO FURLAN 74876279934
Contratado

Adriana Casaroto Alcântara
Fiscal de Contrato

Ligia Vieira Costa Silva
Gestor de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 27

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023

Constitui objeto deste instrumento Contratação de empresa para aquisição de Papel Sulfite – Tipo A4, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 81.258.394/0001-84, com domicílio sede no município de Rancho Alegre - PR, na Rua Minas Gerais, nº 45, Centro, CEP: 86.290-000, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 147.147-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 455.849.239-15, com endereço residencial na cidade de Rancho Alegre - PR, na Rua São Paulo, nº 380, Centro, CEP: 86.290-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre - PR

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Papel Sulfite – Tipo A4, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 17/08/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 9.986,00 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (640 - 000)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (650 - 510)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (660 - 511)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

003 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

04.122.0003.2009 – Manutenção do Departamento de Licitação

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (970 - 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2023 até 21/10/2023 – 02 (dois) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Nilton Roberto Furlan
NILTON ROBERTO FURLAN 74876279934
Contratado

Adriana Casaroto Alcântara
Fiscal de Contrato

Ligia Vieira Costa Silva
Gestor de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 28

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023

Constitui objeto deste instrumento Contratação de aluguel de Salão de Eventos para realização de festividades, reuniões, conferências e demais eventos que o município realizar que necessite de um local para realização do mesmo, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e LUCIANA MENDES KRAUSE, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: LUCIANA MENDES KRAUSE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 46.581.493/0001-00, com sede no município de Rancho Alegre, Paraná, na Rua Minas Gerais, nº. 234, neste ato representado pela **Sra. LUCIANA MENDES KRAUSE**, inscrita no C.P.F. sob nº. 260.640.888-85, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 234, Centro, na cidade de Rancho Alegre - PR, CEP: 86.290-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre - PR

OBJETO: Contratação de aluguel de Salão de Eventos para realização de festividades, reuniões, conferências e demais eventos que o município realizar que necessite de um local para realização do mesmo, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 17/08/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003-2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (690 – 000) (700 – 511)
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005-2024 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (2470 - 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005-2025 – Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (2680 - 303)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3210 – 103)
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3220 - 104)
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3390 – 103)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.08.2023
16:35:23 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Ed. nº 740

PÁG. 29

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação e Infantil
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3400 - 104)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3750 - 103)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3760 - 104)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0004-2040 – Festividades Comemorativas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3920 - 000)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
13.392.0004-2040 – Festividades Comemorativas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3930 - 000)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009-2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (4040 - 000)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0009-2046 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (4130 - 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2023 até 21/08/2024 – 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Luciana Mendes Krause
LUCIANA MENDES KRAUSE
Contratada

Sócrates Itamar da Silva Correa
Fiscal de Contrato

Daniela Marques do Prado Pereira
Gestor do Contrato